

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere os artigos 1º e 2º da Resolução n. 03, de 26 de agosto de 2020)  
Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais.  
Vigência: 30/06/2020

Masp	Nome	Cargo	Situação Nível	Anterior Grau	Situação Nível	Atual Grau
366.571-8	Carla Soares Cunha Alves	AUSG	IV	E	IV	F
366.573-4	Diméa Paiva da Fonseca Kolasco	AGOV	IV	G	IV	H
310.588-9	Elizabeth Ribeiro de Oliveira	AGOV	V	D	V	E
900.695-8	Gérson da Costa Calixto	OSO	IV	G	IV	H

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

\*Republicada, na íntegra, por incorreção na numeração.

\* RESOLUÇÃO Nº 53, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Cria e regulamenta o estatuto do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais.  
O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea d do inciso II do artigo 4º do Decreto 47.777, de 04 de dezembro de 2019,  
RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a criação do estatuto do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, bem como as normas para confecção da bandeira-estandarte, conforme modelo constante no Anexo Único desta Resolução.  
Parágrafo Único - A composição do estatuto é descrita no Anexo II desta Resolução.  
Art. 2º - O estatuto é de autoria dos seguintes militares: nº 122.619-0, Ten-Cel PM Helvécio Fraga dos Santos; nº 160.473-5, 1º Ten PM Fabiana Garcia Bianchetti e nº 138.628-3, Cb PM Monique Mendonça de Miranda.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 27 de agosto de 2020.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

ANEXO II

(a que se refere o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução 04, de 27 de agosto de 2020)

I - COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES:

- a) Modelo: conforme Anexo Único dessa Resolução.  
b) confecção: será confeccionado em tecido de nylon bicolor, 100% poliéster, com as dimensões de 1,35m X 0,90m de altura; ao centro do tecido haverá um escudo dividido em quatro quadrantes, nas cores branca e azul, com 0,72m de largura por 0,68m de altura e borda na cor azul-blau, com 0,01m de espessura. No interior de cada quadrante haverá um desenho estilizado nas cores amarelo-ouro, representando as atividades desempenhadas pelo Gabinete Militar do Governador. O quadrante superior esquerdo terá como fundo a cor branca e ao centro a logomarca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, com 0,12m de largura por 0,10m de altura, nas cores laranja e vermelho. O quadrante superior direito terá como fundo a cor azul e ao centro haverá o desenho de uma garrucha e de um machado cruzados, medindo, no conjunto, 0,12m de altura por 0,11m de largura, ambos na cor amarelo-ouro. O quadrante inferior esquerdo terá como fundo a cor azul e no centro do quadrante o desenho de uma mulher e um homem, representando os servidores civis que integram o efetivo do Gabinete Militar, na cor amarelo-ouro. O quadrante inferior direito terá como fundo a cor branca e ao centro o desenho do mapa estilizado do Estado de Minas Gerais, medindo 0,12m de largura por 0,10m de altura, na cor amarelo-ouro. Sobreposto ao mapa representativo do Estado de Minas Gerais haverá o desenho de um avião e três linhas tracejadas, todos nas cores azul. Na parte superior do escudo haverá o desenho estilizado do Palácio Tiradentes, nas cores cinza-chumbo e amarelo-ouro, com 0,07m de altura por 0,2m de largura. Na parte inferior do escudo haverá o desenho estilizado do Palácio da Liberdade, nas cores amarelo-ouro, com 0,13m de altura por 0,23m de largura. Ladeando o escudo haverá dois ramos de louro, que terão a proporção de 0,51m de altura por 0,23m de largura cada. Abaixo de todo o conjunto haverá uma faixa na cor branca, com 0,08m de largura por 0,71m de comprimento e contorno na cor azul, com 0,03m de espessura na extensão de toda a faixa. No interior da faixa haverá a inscrição "04-10-1963 - GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - MINAS GERAIS", em fonte Arial Black 52pt, em caixa alta, conforme Anexo, demonstrando a data de criação do Gabinete Militar do Governador.

II - SIGNIFICADO:

- a) no primeiro quadrante está inserido o símbolo do serviço de Defesa Civil, prestado pelo Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual Adjunta de Defesa Civil, instância central, no âmbito estadual, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e responsável pela gestão de ações que contribuem para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, em apoio aos municípios mineiros. Sua forma geométrica hexagonal, simboliza equilíbrio e proteção por ser um polígono que possibilita traçar uma circunferência perfeita em seu interior ou no exterior. O triângulo vermelho reforça a minoridade deste serviço, remetendo ao triângulo da bandeira do Estado de Minas Gerais;  
b) a garrucha e o machado simbolizam os militares estaduais que, de acordo com a legislação vigente, integram o efetivo do Gabinete Militar do Governador e prestam relevantes serviços ao Governo e à sociedade mineira, em todas as áreas de atuação do Órgão;  
c) a mulher e o homem do terceiro quadrante representam o serviço de Segurança Governamental, prestado com excelência pelo Gabinete Militar para assegurar governabilidade ao Estado. A mesma imagem representa também os servidores civis, que juntamente com os militares estaduais, compõem o efetivo do Órgão e são fundamentais para a realização de suas competências e atribuições legais;  
d) o mapa de Minas Gerais com a representação simbólica do sobrevoado de um avião e das estradas tracejadas que partem da sede do Gabinete Militar e se distribuem ao longo do mapa, demonstrando a cobertura territorial do Órgão e simbolizando os serviços de transporte aéreo e terrestre realizados pelo Gabinete Militar em apoio às autoridades previstas na legislação e aos serviços essenciais do Estado;  
e) o desenho estilizado do Palácio da Liberdade, o primeiro local utilizado para trabalho do Governador, sob gestão do Gabinete Militar, valoriza a história e a tradição do Órgão, sempre presente na construção da história do Estado e contribuindo para sua governabilidade;  
f) o desenho estilizado do Palácio Tiradentes, aliado à representação do Palácio da Liberdade demonstra a transição para a modernidade e a capacidade de renovação e atualização do Gabinete Militar do Governador, sem perder seus valores e referenciais históricos, mantendo uma administração eficiente das atividades afetas ao funcionamento e à manutenção dos Palácios Governamentais;  
g) os dois ramos de louro dispostos lado a lado, simbolizam o êxito, a eficiência e o profissionalismo que orientam o Gabinete Militar, Órgão autônomo e diretamente subordinado ao Governador do Estado, na realização de todos os serviços desempenhados pelo Órgão.

III - MASTRO:

- a) será confeccionado em madeira com 2,30m de comprimento por 0,03m de diâmetro, encimado por uma ponta metálica cromada;  
b) será revestido com fitas acetinadas, com 0,03m de largura, nas cores laranja, azul-blau e amarelo-ouro, em espiral da base até o topo.

IV - TALABARTE OU BOLDRIÊ:

Utilizado pelo militar Porta-Estandarte na Guarda-Bandeira, será confeccionado em tecido semelhante ao da bandeira-estandarte, em tamanho padrão adulto, com a contorna niquelada presa no talabarte em dimensões de 8cm de altura por 3,5cm de diâmetro no fechamento da contorna.

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 27 de agosto de 2020.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

ANEXO I  
(a que se refere a Resolução 04, de 27 de agosto de 2020)



Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 27 de agosto de 2020.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

\*Republicada, na íntegra, por incorreção na numeração.

\* RESOLUÇÃO GMG N. 54, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do Gabinete Militar do Governador, medidas para retomada da atividade presencial de trabalho, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19.  
O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989) c/c o art. 4º, inciso II, alínea "d", do Decreto n. 47.777, de 4 de dezembro de 2019 (dispõe sobre a organização do Gabinete Militar do Governador) e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE n. 113, de 12 de março de 2020, no Decreto n. 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa n. 5.529, de 25 de março de 2020,  
RESOLVE:

- Art. 1º - Estabelecer a retomada da atividade presencial em todo o GMG, a partir do dia 28 de setembro 2020, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19.  
Art. 2º - O retorno das atividades presenciais, nas estruturas do GMG, ocorrerá conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 85, de 14 de setembro de 2020, as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, constante da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 72, de 31 de julho de 2020 e sintetizadas no Anexo Único desta resolução, sendo:

Minas Consciente	Retorno das Atividades Classificadas como	Descrição
Onda Verde	Onda 1	serviços não-essenciais com maior risco (menor restrição de atividade socioeconômica)
Onda Amarela	Onda 2	serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica)
Onda Vermelha	Onda 3	serviços essenciais (maior restrição de atividade socioeconômica)

Art. 3º - Os servidores civis e os militares estaduais que exercem suas funções nas atividades administrativas do GMG devem observar protocolos de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19 e as seguintes recomendações de segurança, quando nas dependências da Cidade Administrativa e no interior de todas as instalações físicas sob a responsabilidade do Gabinete Militar do Governador, bem como em quaisquer espaços onde estejam exercendo atividades de competência do Órgão:

- a) informar imediatamente a chefia imediata e procurar o serviço de saúde, ficando impedido de se apresentar ao Órgão para exercício de suas atividades até obter parecer médico em contrário, quando apresentar características da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, ou tenha contato com pessoa infectada;  
b) comunicar imediatamente à chefia imediata caso seja diagnosticado infectado com Covid-19;  
c) uso obrigatório de máscara cobrindo nariz e boca;  
d) aferição da temperatura corporal diariamente, na entrada das dependências do Órgão, antes do início do trabalho do expediente. Aquele que apresentar temperatura superior deverá aguardar por 10 minutos no local indicado para nova aferição, caso deseje. Se a temperatura se mantiver alterada após a segunda aferição, o servidor será orientado a procurar atendimento médico para avaliação;  
e) higienização das estações de trabalho com álcool a 70%, em especial os objetos de manuseio frequente (teclados, mouse, telefone etc.), em complementação às higienizações feitas pela Superintendência de Administração de Palácios;  
f) higienização as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada;

- g) manter o distanciamento mínimo estabelecido nos protocolos (NT COES/Seplag e Minas Consciente) de 2 metros de distanciamento e 4 metros quadrados nos espaços comuns;  
h) ocupar as estações de trabalho com intervalo de um assento vazio entre dois postos, seja do mesmo lado ou frontalmente, em relação à fileira do lado oposto;

- i) priorizar contato com outros servidores ou militares via telefone, mensagens eletrônicas ou outros meios que evitem contato físico e proximidade;  
j) nos casos em que houver necessidade de reunir com outros militares ou servidores, priorizar reuniões virtuais, sempre que for possível;  
l) evitar aglomerações em qualquer instalação do GMG ou da Cidade Administrativa, inclusive durante as refeições;  
m) nos ambientes utilizados como refeitório, os assentos também deverão ser ocupados de forma alternada, com um assento vazio entre um ocupante e outro, seja com referência ao mesmo lado ou frontalmente;  
n) observar e cumprir a lotação indicada nos espaços de uso comum como refeitórios, copas, restaurantes, praças de alimentação, banheiros, elevadores, plenários, auditórios e salas de reunião.

Art. 4º - Os chefes, em todos os níveis, deverão organizar os horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar os procedimentos definidos nesta Resolução e as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19, aplicáveis a cada caso.

Art. 5º - Caso existam questões estruturais que impeçam a adoção das orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19 ou o retorno imediato ao trabalho, os respectivos superintendentes deverão enviar à DRH/GMG, para decisão do Chefe do Órgão, proposta fundamentada de instituição, em caráter excepcional, de jornada de trabalho alternada, sendo um dia de trabalho presencial e outro de teletrabalho.

Art. 6º - A exceção prevista no art. 5º, além da proposta e fundamentação, deverá conter parecer favorável do respectivo assessor ou superintendente, conforme cada caso, além da deliberação da chefia da Unidade Administrativa a que estiver subordinado (Subchefia do GMG, Coordenadoria Adjunta de Defesa Civil ou Ass. Militar do Vice-Governador).

Art. 7º - Deverá ser priorizada a manutenção no teletrabalho, quando a atividade for compatível com esta modalidade, dos servidores que atuam nas atividades administrativas do Órgão e integram os grupos de risco, sendo os casos necessários de retorno ao trabalho presencial analisados individualmente, remetidos à DRH/GMG, para decisão do Chefe do Órgão, com proposta fundamentada pelo respectivo assessor ou superintendente, conforme cada caso, além da deliberação da chefia da Unidade Administrativa a que estiver subordinado (Subchefia do GMG, Coordenadoria Adjunta de Defesa Civil ou Ass. Militar do Vice-Governador).

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 2º da Resolução n. 05, de 18 de setembro de 2020)  
Matriz de Risco do Trabalho Presencial no GMG

Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de Retorno	Necessidade Obrigatória de Protocolo para Execução do Macroprocesso	Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público
Chefia do GMG	Assessoria Governamental e Defesa Civil	ONDA 3	Sim	Sim
Coordenadoria Estadual Adjunta de Defesa Civil	Defesa Civil	ONDA 3	Sim	Sim
Subchefia do GMG	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Assessoria Militar do Vice-Governador	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Controladoria Setorial	Controle Interno	ONDA 3	Sim	Sim
Assessoria de Inteligência	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Assessoria Jurídica	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Assessoria Estratégica	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Assessoria Administrativa e de Comunicação Social	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Assessoria Militar do Cerimonial	Assessoria Institucional	ONDA 3	Sim	Sim
Superintendência de Segurança	Segurança Governamental	ONDA 3	Sim	Sim
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças	Gestão Administrativa e Planejamento	ONDA 3	Sim	Sim
Superintendência de Administração dos Palácios	Gestão Administrativa dos Palácios	ONDA 3	Sim	Sim
Superintendência de Transportes	Gestão Administrativa dos Transportes	ONDA 3	Sim	Sim

Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 18 de setembro de 2020.  
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM  
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

\*Republicada, na íntegra, por incorreção na numeração.

11 1417592 - 1

ATO DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO O TEN CEL PM SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Resolução GMG n. 02, de 05 de junho de 2020, e nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.46.712, de 29 de janeiro de 2015, RESOLVE designar o Presidente, o Suplente e os servidores que irão compor a Comissão de Credenciamento para atuar no processo de Dispensa de Licitação edital de Chamada Pública Nº 01/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAAFamiliar:  
Presidente :123.879-9, 2º Sgt PM Marcus Vinicius Barbosa  
Suplente :1075551-0, SC Leila Aparecida de Sousa  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
Titulares :130.888-1, 2º Sgt PM Kelly Del Cantoni  
1.374.716-7, SC Welisson Carlos dos Reis  
1.274.979-2, SC Marcelo Figueredo Pessoa  
Suplentes :1.437.472-2, Sc Dafne Murça Martins Monteiro  
1.330.464-7, Fracielle Santos de Sousa  
350.254-9, SC Rose Jane Bolina  
Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.  
(a) Helvécio Fraga dos Santos, Ten-Cel PM, Subchefe Ordenador de Despesas do Gabinete Militar do Governador.

11 1417493 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, assessoria: MASP 929.449-7, MARIA LIDIA AMORIM DE ALMEIDA, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/11/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP 1.249.780-6, CARLOS HENRIQUE SANTOS LINHARES, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/11/2020;

## Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

### Expediente

ATO 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Estado, no uso de atribuição prevista no art. 2º, inciso V, da Resolução OGE nº 15/2019, concede progressão na carreira de Gestor Governamental do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais da Ouvidoria-Geral do Estado, assessoria abaixo relacionada, lotada na Ouvidoria-Geral do Estado, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005:

MASP	DV	SERVIDOR	ADM	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1208022	2	Patrícia Costa de Mello	1	GGOV	IV	B	C	30/09/2020

Evandro Oliveira Neiva  
Chefe de Gabinete

11 1417403 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32020112001559015.